



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2018**

**“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA  
ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL”**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, RG nº 4046226421 e do CPF nº 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MASTERSUL - MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.072.372/0001-51, com sede administrativa na Rua dos Flamboyant, nº 55, Igara, na cidade de Canoas-RS, CEP: 92.410-090, representada neste ato por seu representante legal Sr Ismael Alves, portador da célula de identidade RG nº. 5075532027 e do CPF nº. 933.163.050-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 169/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 34/2018 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EQUIPAMENTO GMG 75KVA A0075004811 - MOTOR MWM MS3.9T - SÉRIE Z1S000211 GERADOR CRAMACO - CRA- 200SD - SÉRIE 114183, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital.

Item	Descrição	Quant.	Lance	Valor Total
1	CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTO GMG 75KVA A0075004811 - MOTOR MWM MS3.9T - SÉRIE Z1S000211 - GERADOR CRAMACO - CRA - 200SD - SÉRIE 114183	1,00	5.454,47	5.454,47
1.1	CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTO GMG 75KVA A0075004811 - MOTOR MWM MS3.9T - SÉRIE Z1S000211 - GERADOR CRAMACO - CRA - 200SD - SÉRIE 114183 - 01 (uma) visita semestral a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas;	2,00	1.023,38	2.046,76
1.2	CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTO GMG 75KVA A0075004811 - MOTOR MWM MS3.9T - SÉRIE Z1S000211 - GERADOR CRAMACO - CRA - 200SD - SÉRIE 114183 - 01 (uma) chamado semestral para manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento.	2,00	1.023,38	2.046,76
1.3	CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL - EQUIPAMENTO GMG 75KVA A0075004811 -	1,00	1.360,95	1.360,95



MOTOR MWM MS3.9T - SÉRIE Z1S000211 - GERADOR CRAMACO - CRA - 200SD - SÉRIE 114183 - Visitas extraordinárias, além das previstas anteriormente, em caso de necessidade.			
--	--	--	--

1.2. Os serviços serão prestados por técnicos devidamente habilitados, realizados da seguinte forma:

1.2.1. 01 (uma) visita semestral a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 18:00 horas;

1.2.2. 01 (uma) chamado semestral para manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário do chamado a serem realizadas no local de instalação do equipamento, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação.

1.2.2.1. Poderão ser solicitadas visitas extraordinárias, não previstas anteriormente, nas condições previstas no item 1.2.2, as quais serão pagas em separado.

1.2.3. A empresa deverá disponibilizar um número de telefone para contato e endereço de email para solicitação de serviços e/ou reclamações.

1.2.4. Na presente contratação estão previstas peças de consumo, bem como, óleo lubrificante, filtros e aditivo para radiador.

1.2.5. Objetivo e descrição nos serviços do motor:

1.2.5.1. Drenagem e adição do óleo lubrificante;

1.2.5.2. Drenagem e adição do Líquido de arrefecimento;

1.2.5.3. Substituição do elemento filtro combustível;

1.2.5.4. Substituição elemento filtro lubrificante;

1.2.5.5. Verificação e reaperto das mangueiras de arrefecimento;

1.2.5.6. Verificação das correias de transmissão;

1.2.5.7. Verificação do nível do líquido de arrefecimento;

1.2.5.8. Verificação de nível do óleo lubrificante;

1.2.5.9. Inspeção visual do radiador;

1.2.5.10. Inspeção visual do filtro de ar;

1.2.5.11. Inspeção visual bomba d'agua;

1.2.5.12. Inspeção visual da helice do motor;

1.2.5.13. Inspeção visual do tanque de combustível;

1.2.5.14. Avaliação de temperatura de funcionamento do motor;

1.2.5.15. Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com carga

e sem carga para garantia dos serviços;

1.2.5.16. Treinamento de servidores para manutenção preventiva no local do gerador um Checklist básico.

1.2.6. Objetivo e descrição nos serviços de revisão elétrica:

1.2.6.1. Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa no gerador;

1.2.6.2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;

1.2.6.3. Avaliar a temperatura da carcaça do estator;

1.2.6.4. Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;

1.2.6.5. Verificar e avaliar vibrações;

1.2.6.6. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;

1.2.6.7. Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator;

1.2.6.8. Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador de

tensão;

1.2.6.9. Realizar simulação de defeitos no retificador;

1.2.6.10. Verificar sensor de sobrevelocidade;

1.2.6.11. Verificar aquecimento no bloco do motor;

1.2.6.12. Verificar o comportamento dinâmico com carga e semcarga no grupo

gerador;



- 1.2.6.13. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- 1.2.6.14. Verificar conexões e contatos elétricos;
- 1.2.6.15. Revisar o sensor magnético(pick-up);
- 1.2.6.16. Realizar medições e calibragem de corrente em carga e Flutuação no retificador;
- 1.2.6.17. Conferir as leituras de sinais pelo display digital do controlador;
- 1.2.6.18. Testes de funcionamento posterior ao serviço, a ser realizado com carga e sem carga.
- 1.2.7. Peças e insumos inclusos nos serviços:
- 1.2.7.1. Óleo lubrificante;
- 1.2.7.2. Anticorrosivo;
- 1.2.7.3. Filtro lubrificante;
- 1.2.7.4. Filtro lubrificante
- 1.2.8. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderá surgir à necessidade de peças e/ou serviços adicionais, que não foram previstos nesta licitação, caso isto ocorra os mesmos serão feitas pesquisas de preço e cobrados em separado o menor preço, com o consentimento da Administração Municipal.
- 1.2.9. A contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados, assinado pelo técnico da empresa, entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.
- 1.2.10. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do mesmo.
- 1.2.11. Os técnicos deverão estar uniformizados e identificados para a realização dos serviços.
- 1.2.12. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final do serviço prestado, após a conferência, conforme o edital, e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal, bem como os relatórios previstos no sub item 1.2.9.
- 1.2.13. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 2.1. A Contratante pagará a contratada, o valor total de R\$ **4.093,52** (Quatro mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), pelo fornecimento dos serviços abaixo relacionados:
- 2.1.1. As visitas extraordinárias, além das duas visitas semestrais previstas, quando solicitadas pelo município, serão remunerados ao valor de R\$ **1.360,95** (Hum mil trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) cada.
- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto licitado, mediante a apresentação dos relatórios dos serviços realizados, da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.
- 2.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 2.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:
- 2.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.
- 2.4.2. Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.



2.4.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.5. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substituí-lo.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. A nota fiscal emitida contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

3.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

3.3. Os serviços serão prestados através de duas visitas semestrais, sendo a primeira, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

3.4. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovada a falha por parte da licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (Vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Projeto/Despesa</b>
2058   3390.39.20.00.00.00 - Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas- ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **5.1. DA CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 34/2018 e no presente instrumento.

5.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento e no edital.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.4. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato.

5.1.5. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

#### **5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

5.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social,



trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

**5.2.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto contratado, obrigando-se por si e por seus sucessores.

**5.2.5.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**5.2.6.** Prestar os serviços contratados, por técnicos habilitados, devidamente identificados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.3.** A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 34/2018 e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

**6.4.1** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

**6.4.2.** Comportamento inidôneo;

**6.4.3.** Cometimento de fraude fiscal;

**6.4.4.** Fraudar a execução do contrato;

**6.4.5.** Falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.7.** As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:**

**7.1.** São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 34/2018 e do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 13 de Agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado em 13/08/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.